

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

---

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DA 1ª  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE  
SAPÉ RELACIONADO À UTILIZAÇÃO DO  
VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR.

**O Conselho Municipal de DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de sAPÉ – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal nº 0638/92 de 2000, no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Sapé - PB e conforme a Recomendação da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sapé e deliberação da reunião ordinária do dia 11/01/2022, pautadas no art.37, da Constituição Federal art.11, da Lei nº 8.429/92, dentre outras.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O carro do Conselho tutelar deve ser utilizado exclusivamente no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 2º** É vedado o uso do veículo para fins particulares.

**Art. 3º** O veículo deve permanecer no local onde possa ser rapidamente acessado e utilizado, em qualquer hora do dia ou da noite, sendo que nos dias de expediente normal é razoável que permaneça na sede do Conselho Tutelar e fora deste horário, deve ser analisado caso a caso.

**Art. 4º** É vedado o carro oficial e ou cedido do Conselho Tutelar para servir de carona para os Conselheiros (as) Tutelares se dirigirem às suas residências ou para realizarem tarefas particulares.

**Art. 5º** Deverá ser adotado pelos (as) conselheiros (as) tutelares um diário de bordo, onde constará a marcação da quilometragem, descrição da diligência, a hora e o local, sendo o relatório entregue mensalmente no CMDCA.

**Art. 6º** - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

**BETÂNIA VIEIRA DE MEIRELES**  
Presidente do CMDCA/Sapé

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:D70B5592**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/02/2022. Edição 3038  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>